



N° 01/ADF/DPCI/2020



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

ÍNDICE GERAL

- Minuta de Anuncio para o Diário da República;
- Minuta de Anuncio do Jornal Oficial União Europeia;
- Minuta do Documento Europeu Único de Contratação Pública Pré Preenchido.

1- Programa do Procedimento

2- Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais

3- Projeto de Execução:

3.1 Memória Descritiva

3.2 Termos de Responsabilidade

3.3 Especialidades:

3.3.1 Geometria do Traçado

3.3.2 Pavimentação

3.3.3 Espaços Verdes e Mobiliário Urbano

3.3.4 Serviços Afetados

3.3.5 Sinalização e Segurança

3.3.6 Trabalhos Complementares/ Demolições

3.4 Caderno de Encargos Técnico

3.5 Critérios de Medição

3.6 Medições e Orçamento

3.7 Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica

3.8 Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

3.9 Plano de Estaleiro

3.10 Plano de Consignação

4- Lista de Preços Unitários (LPU)



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

- 1- Identificação do concurso**
- 2- Entidade adjudicante**
- 3- Órgão que tomou a decisão de contratar**
- 4- Órgão competente para a prestação de esclarecimentos**
- 5- Valor Base do Concurso, Preço ou custo anormalmente baixo**
- 6- Documentos que constituem a proposta**
- 7- Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta**
- 8- Alvará ou título de registo**
- 9- Consulta e fornecimento das peças do procedimento**
- 10- Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento**
- 11- Local e prazo para apresentação das propostas**
- 12- Prazo para manutenção da proposta**
- 13- Propostas variantes**
- 14- Critério de adjudicação**
- 15- Modalidade jurídica de associação de empresas**
- 16- Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário**
- 17- Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário**
- 18- Caução**
- 19- Encargos**
- 20- Negociação**
- 21- Dados Pessoais**
- 22- Legislação aplicável**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1- Concurso Público com Publicidade Internacional **Nº 01/ADF/DPCI/2020 para execução da empreitada de “Substituição das redes de distribuição de água e das redes de drenagem de águas pluviais e residuais do Bairro dos Moinhos”.**

1.2 objeto do presente procedimento insere-se na categoria CPV 45231300-8 “Construção de condutas para água e águas residuais” conforme Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

2- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Funchal, localizada na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>.

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar é tomada por despacho datado de 7 de Março de 2020 do Senhor Presidente da Câmara Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia no uso da delegação de competências, ao abrigo da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datado de 3 de junho de 2019, publicitada pelo Edital nº249/2019 no mesmo dia e publicado no dia seguinte, no Diário de Notícias e Jornal da Madeira, ambos do Funchal.

4- ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

5- VALOR BASE DO CONCURSO, PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

5.1- O preço base que é o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de **é de 432.770,00 € (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta euros)**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado



MUNICIPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

5.2- É fixado preço ou custo anormalmente baixo.

A entidade adjudicante considerará como preço anormalmente baixo, as propostas que apresentem uma variação de preço que seja superior (para menos) a 10% da média das propostas admitidas.

No caso de ser apresentada ou admitida apenas uma proposta, considerará como preço anormalmente baixo, se a proposta apresentar uma variação de preço superior (para menos) a 10% da média resultante do somatório do preço base com a respetiva proposta.

6- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1- A proposta elaborada em Língua Portuguesa, é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a que se refere o Regulamento de Execução (UE) 2016/7, da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme artigo 57.º n.º 4 do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º n.º 1 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, tendo ainda em consideração que, nos casos em que a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- b) Proposta de Preço total e lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução, não incluindo IVA, em conformidade com a lista de trabalhos;
- c) Memória Justificativa e Descritiva do Modo de Execução da Obra.
- d) Plano de trabalhos, em conformidade com o definido no artigo 361.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, elaborado da seguinte forma:
 - d.1) Plano de trabalhos através do gráfico de barras com a previsão do escalonamento semanal da execução dos trabalhos, representando cada artigo da lista de quantidades (LPU) do concurso, definindo os diferentes prazos e rendimentos, identificando o caminho crítico e a relação de dependência entre as atividades; Também deve acompanhar uma legenda de identificação dos elementos representativos do gráfico.
 - d.2) Plano de mão-de-obra correlacionado com o plano de trabalhos, com a relação do pessoal afeto à obra, identificação do número de trabalhadores e a sua distribuição temporal;
 - d.3) Plano de Equipamentos correlacionado com o plano de trabalhos, com a relação das máquinas e equipamentos que serão utilizadas na execução dos trabalhos da empreitada e a sua distribuição temporal;



MUNICIPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

d.4) Cronograma financeiro corelacionado com o plano de trabalhos;
d.5) Plano de Pagamentos mensal em conformidade com o disposto na Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos *"O plano de pagamentos inicia-se no mês 3 uma vez que nos termos do numero 2 da clausula 26ª do caderno de encargos, as medições podem ir até o 8º dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeita"*.

6.2 – É obrigatório a apresentação dos documentos na forma e conteúdo descritos.

7- MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

7.1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efectuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

7.2 - Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I), aplicável por força do artigo 122.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

7.3 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

7.4-Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinado por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

7.5 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

7.6 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

7.7 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura



MUNICIPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

7.8 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

8- ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO

O Concorrente deve titular o Alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas com as autorizações seguintes:

- a) **6ª Subcategoria da 2ª Categoria** a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.

9- CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

9.1- O Processo de Concurso encontra-se patente nas Águas do Funchal, Divisão de Planeamento controlo e inovação, – Rua Aspirante Mota Freitas nº 22 9060-197 Funchal, onde **pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h) todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.**

9.2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

10- ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

10.1- No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.

10.2- Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluem nas alíneas anteriores.

10.3 -A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligencia objetivamente exigível em face das circunstancias concretas.

10.4- O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos nº 3 e 4 do artigo 378 do código dos contratos públicos.

10.5- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, no programa de concurso:



MUNICIPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados.

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço, não sejam por ele expressamente aceites.

10.6- O Órgão competente para a decisão de contratar identificará os termos de suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

10.7- Independentemente do disposto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao segundo terço ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo neste caso atender-se ao previsto no art 64 do código dos contratos públicos.

10.8- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> e juntas às peças do procedimento que se encontram para consulta, e notificadas a todos os interessados que as tenham obtido.

10.9- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11- LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 17 horas do 33º dia a contar a data de envio do anúncio para publicação no Diário Oficial da União Europeia, JOUE.

12- PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

13- PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou parte dele.

14- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da alínea b) do número 1 do artº 74 do código dos contratos públicos, proposta de mais baixo preço.

14.2- No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver menor preço para o artigo 1.2.1 da lista de quantidades e preços unitários (LPU).

14.3- Havendo ainda assim propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 1.2.10 da LPU.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

15- MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

16- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja a declaração conforme modelo II anexo ao CCP com as adaptações do anexo II-M do DLR nº 34/2008/M de 14 de Agosto, anexo a este programa como anexo II-M.

b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR); o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA."

i- A documentação referida nesta alínea deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público á subcontratação fica condicionada á apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

ii – Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no numero 1 do artigo 86 do código dos contratos públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos ás obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratado nos termos dos números 2 e 3 do artigo 7 do DLR nº34/2008/M de 14 de agosto.

iii – O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

iv – Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do ponto anterior (iii) que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Orgânica nº1/2007 de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 7 do DLR nº34/2008/M de 14 agosto.

c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores e da adjudicatária.

d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line.

e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Publica por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line;

f) Declaração da empresa a indicar quem será o diretor técnico da empreitada;



MUNICIPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

- g) Declaração do diretor técnico da empreitada com a formação exigida de acordo com a Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho e sua alteração com a Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, incluindo cópia do certificado de habilitação profissional;
- h) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.

17- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

17.1- O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou de correio eletrónico, consoante o procedimento de formação do contrato tenha utilizado um ou outro meio eletrónico.

17.2- É de **3 dias** o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados para o efeito do art.º 132 n.º 1 alínea g) do código dos contratos públicos.

18- CAUÇÃO

18.1- O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro.

18.2- A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **2% do preço total** do contrato deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município do Funchal nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Convite, que dele fazem parte integrante.

18.3- Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

18.4- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente abaixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de **10%** do preço contratual.

18.5- Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

19- ENCARGOS

19.1- As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

19.2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

20- NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação.

21- DADOS PESSOAIS

21.1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

21.2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

21.3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

22- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto Lei 18/2008 de 29 De Janeiro e restante legislação aplicável.



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO II-M

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos
e n.º 1 do art 7º do DLR n.º 34/2008/M de 14 de agosto)

(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indicacomo endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta se necessário
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"
- (5) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57

ANEXO II

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS DO FUNCHAL

ANEXO III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar)* n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a (2%) do preço contratual e no montante defunciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]